



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

LEI Nº 022/2003.

Acrescenta ao Art. 188 da Lei Orgânica os parágrafos 1º, 2º e 3º, que dispõe sobre a inclusão da Semana da Família na Lei Orgânica Municipal da Barra e adota outras providências.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado a Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 188...

Art. 1º - Ficam acrescentados ao artigo 188 da Lei Orgânica deste Município da Barra, os seguintes parágrafos:

§ 1º - Acrescenta ao calendário de eventos do Município da Barra a SEMANA DA FAMÍLIA, que será comemorada sempre na segunda quinzena do mês de agosto;

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação, a Diocese da Barra e a Pastoral Familiar promoverão atividades que ponham em evidência a importância da família, dentro da sociedade;

§ 3º - Será reconhecida a maternidade e a paternidade como relevantes funções sociais, assegurando-se aos pais os meios necessários ao acesso a creches e ao provimento de educação, saúde, alimentação e segurança de seus filhos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o § único do referido artigo.

Gabinete do Prefeito, Barra – (BA) 07 de julho de 2003.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal